

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 858

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação


Serviço de Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	2.000,00
Serviço de Estradas Municipais	
Material de Consumo	2.500,00
Outros Serviços e Encargos	2.000,00

Redução

Saúde e Saneamento	
Obras e Instalações	6.500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 01 de Agosto de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, mirrored text and signatures from the reverse side of the page, including 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA' and 'ESTADO DE MINAS GERAIS']